

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – REPUBLICADO .....



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – REPUBLICADO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DE IMPUGNAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2026**

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, por meio da **PREGOEIRA**, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. Modalidade de Licitação**

Pregão: Para bens e serviços comuns.

- Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.  
 Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.  
 Leilão: Para venda de bens da Administração.  
 Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

**2. Modo de Disputa**

Aberto: Lances públicos e sucessivos.

- Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.  
 Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

**3. Critério de Julgamento**

Menor Preço

- Maior Desconto  
 Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico  
 Técnica e Preço  
 Maior Lance  
 Maior Retorno Econômico

**4. Forma de Adjucação do Critério:**

- Unitário por Item  
 Por Lote (ou Grupo)  
 Global

**5. ÓRGÃO INTERESSADO:**

- Secretaria Municipal de Administração  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Secretaria Municipal de Agricultura  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
 Secretaria de Obras e Prédios Públicos

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 24/03/2026 às 09h29m do dia 09/04/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 09/04/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.**

**2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

**3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações LICITANET

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pelo Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025.**

E-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)

Telefones: (74) 3651-2453

Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Horizonte - CEP 44823-771, Capim Grosso / Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e pelo e-mail [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

**5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o critério de menor preço por item/lote/grupo, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Por Lote (ou Grupo)**.

6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**8. PROPOSTA PARCIAL:**

8.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

- 9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- 9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**10. AMOSTRA/AVALIAÇÃO DAS MARCAS**

10.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**11. GARANTIA:**

11.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**12. CONSÓRCIO:**

12.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTES CERTAME.

**14. ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;  
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO VI - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO;  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;  
ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.  
ANEXO XI - REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.  
ANEXO XII - DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.  
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

**15. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.
- 15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).
- 15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso - Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;
- 16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 16.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**17. PROPOSTA INICIAL**

- 17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

*DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

*1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 17.3A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- 17.4A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 18.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 18.3 **Marca e Modelo quando se tratar de fornecimento de bens;**
- 18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**
- 18.3.2 Fabricante;
- 18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 19.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 19.2O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 19.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 19.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.
- 19.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 19.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 19.8O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

**20. MODO DE DISPUTA:**

20.1 Conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

**20.1.1 ABERTO**

- 20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**20.1.2 ABERTO E FECHADO**

- 20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5
- 20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:
- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 21.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 21.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 21.2.2 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**
- 21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 21.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 21.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 21.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 21.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 21.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 21.7.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 21.7.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 21.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 21.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 21.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 21.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 21.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 21.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.7.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando na *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 21.7.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.7.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.7.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 21.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 22.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**
- 22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

22.8 Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.

### 23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VIII.

### 24. DOS RECURSOS

- 24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.
- 24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### 25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

### 26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do

10



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.
- 26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital**.
- 26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.
- 26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.
- 27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.
- 27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 21.1 e 21.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 27-A.1 A execução contratual observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 27-A.2 Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências relativas à estrutura operacional mínima, inclusive quanto à disponibilização de base operacional, quando prevista no Termo de Referência.
- 27-A.3 A base operacional, quando exigida, não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à adequada execução contratual.
- 27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 28.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 28.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 28.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso - Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 28.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 28.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 28.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;
- 28.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

28.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;  
b) pagamento da multa;  
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;  
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;  
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

28.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso - Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 19 de março de 2026

  
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

13



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Considerando que o objeto do presente certame consiste na contratação de serviços com execução parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, não se caracteriza hipótese de pronta entrega. Dessa forma, é legal e cabível a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sua jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade ou em conselho competente, no caso de técnico ou outro profissional da área;
- b) Certidão de Acervo Operacional–CAO comprovada mediante a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, com a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços do objeto licitado, cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) – para todos os lotes de SOM, LUZ, LED e GERADOR.
- c) No mínimo 01 (um) atestado, em favor do profissional (engenheiro elétrico ou técnico em eletrotécnica), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando características semelhantes às do objeto desta licitação (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, LED E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E GRUPO GERADOR**), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e registrado junto ao CREA ou conselho competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, sendo que, em caso de apresentação de atestados fornecidos por empresas do mesmo ramo, apresentação de nota fiscal da respectiva execução dos serviços (caso não haja a apresentação de notas fiscais de forma prévia, o atestado será diligenciado)..
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta de preços, Engenheiro Civil ou mecânico, engenheiro elétrico ou técnico em eletrotécnica, Engenheiro ou técnico de Segurança, devidamente, inscritos perante o Conselho Regional Profissional competente, como responsável técnico pela montagem e desmontagem das estruturas, exigidas para cada lote, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda de contrato de prestação de serviço devidamente assinado. (conforme, lote respectivo).
- e) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, bem como, Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo, Engenheiro Civil ou mecânico, engenheiro elétrico ou técnico em eletrotécnica, Engenheiro ou técnico de Segurança, devidamente, inscritos perante o Conselho Regional Profissional competente, como responsável técnico pela montagem e desmontagem das estruturas, exigidas para cada lote, acompanhada de declaração dos profissionais indicados como componente da equipe técnica, autorizando sua indicação, conforme, o lote respectivo.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços – devidamente, assinado:

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato:

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada.

- f) Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – Trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de Vínculo do profissional com a empresa.
- g) Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda e também por também se tratar de SERVIÇOS QUE ENVOLVE ALTA TENSÃO DE ENERGIA deverá ser atendido as exigências da NORMA REGULAMENTADORA 10 - NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis. Para isso fica obrigado a Comprovação da Empresa de Registro junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CFT – CONSELHO.
- h) Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, através de apresentação de certificado e comprovação de Vínculo do profissional com a empresa

15



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- I - Para o LOTE 01 - Iluminação, Painéis de LED e Grid;
- II - Para o LOTE 02 - locação de grid para iluminação de palco
- III - Para o LOTE 03 - Sonorização;
- IV - Para o LOTE 04 - Geradores de Energia.

**1.5.1.1** Para fins de comprovação de compatibilidade técnica:

I - Para o LOTE 01, considerar-se-á a execução anterior de serviços de locação de sistemas de iluminação profissional, painéis de LED, estruturas metálicas tipo grid ou box truss, incluindo montagem, instalação elétrica, operação técnica e desmontagem;

II - Para o LOTE 02 - considerar-se á a execução de locação de grid ou box truss para a instalação de iluminação de palco sistemas de iluminação profissional, painéis de LED, incluindo montagem.

III - Para o LOTE 03, a execução anterior de serviços de locação de sistemas de sonorização de médio e/ou grande porte, com operação técnica;

III - Para o LOTE 04, a execução anterior de serviços de locação de grupos geradores trifásicos, com instalação, operação e fornecimento de combustível.

**1.5.1.2** Será admitido o somatório de atestados, desde que vinculados ao respectivo lote.

**1.5.1.3** O responsável pela condução do certame poderá promover diligência para confirmação da autenticidade e adequação dos atestados apresentados.

**1.5.2** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

a) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro funcional, na data prevista para a entrega da proposta de preços, profissionais devidamente registrados no respectivo Conselho Regional Profissional competente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, observando-se:

I - Para o LOTE 01 - Iluminação, Painéis de LED e Grid: Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho.

II - Para o LOTE 02 - locação de grid para iluminação de palco: Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho

A exigência fundamenta-se na natureza dos serviços constantes no Termo de Referência, que incluem montagem de estruturas metálicas tipo grid e box truss com pé-direito elevado, sustentação de equipamentos suspensos, instalação e interligação de sistemas elétricos de iluminação cênica e painéis de LED de grande porte, bem como execução de atividades em altura. Tais atividades demandam responsabilidade técnica estrutural, elétrica e observância às normas de segurança do trabalho, inclusive NR-10 e NR-35.

**NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade**

Aplica-se quando há montagem e interligação de sistemas elétricos (iluminação, painéis de LED, quadros, cabos e conexão com gerador).

Exige profissionais capacitados, treinamento específico e medidas de segurança elétrica.

**NR-35 - Trabalho em Altura**

Aplica-se a qualquer atividade executada acima de 2 metros com risco de queda.

Exige treinamento específico, uso de equipamentos de proteção contra quedas e supervisão.

III - Para o LOTE 03 - Sonorização: Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho.

A exigência justifica-se em razão da necessidade de instalação, dimensionamento e segurança das interligações elétricas, sistemas de potência, racks de amplificação e distribuição de energia dos equipamentos de sonorização profissional.

IV - Para o LOTE 04 - Geradores de Energia: Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

A exigência decorre da instalação e operação de grupos geradores trifásicos de alta capacidade, interligação elétrica e gerenciamento de carga, atividades que demandam responsável técnico habilitado.

A comprovação do vínculo poderá ocorrer mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, conforme o lote respectivo.

b) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, bem como relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, observando-se a composição exigida para cada lote conforme disposto na alínea "a", acompanhada de declaração individual dos profissionais indicados, autorizando formalmente sua indicação como responsáveis técnicos para o respectivo lote.

**12.7 DA BASE OPERACIONAL**

12.7.1 Após a solicitação do(a) agente de contratação, realizada por meio do sistema eletrônico (chat), de forma posterior à fase de habilitação e, na fase anterior à homologação, e como condição para a assinatura de Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comprovar a disponibilização de base operacional no Município de Capim Grosso/BA ou em raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, própria, locada ou objeto de cessão de uso, compatível com a adequada execução dos serviços contratados.

12.7.2 A base operacional não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à garantia da eficiência logística, segurança e regular execução contratual.

12.7.3 A base operacional deverá possuir, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) Área coberta destinada à guarda e armazenamento de equipamentos, acessórios e materiais correlatos, com dimensões compatíveis com o porte do(s) lote(s) contratado(s);
- b) Espaço adequado para carga, descarga e manobra de veículos utilitários e caminhões;
- c) Acesso viável para veículos de transporte de equipamentos;
- d) Piso firme e estável na área de armazenamento e movimentação;
- e) Iluminação adequada;
- f) Condições mínimas de segurança patrimonial que impeçam acesso irrestrito de terceiros;
- g) Ponto de energia elétrica para apoio às atividades operacionais.

12.7.4 A estrutura deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, não sendo exigida estrutura administrativa fixa ou equipe permanente no local.

12.7.5 A comprovação da disponibilização da base operacional deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido no item 12.7.1, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Escritura pública ou matrícula do imóvel;
- b) Contrato de locação vigente;
- c) Termo de cessão de uso;
- d) Ou outro documento idôneo que comprove a posse ou disponibilidade do imóvel.

Parágrafo único. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificação das condições declaradas.

12.7.6 O descumprimento da obrigação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive impedimento de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**1.8.1** Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade.  
( PARA CONTRATAÇÃO ).

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII - DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**1.8.2 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.8.2.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.2.2** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8.4** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.8.5** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.8.6** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO III  
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso - Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>Secretaria de Obras e Prédios Públicos</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 388/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXX, devidamente autorizada pela Portaria n.º xxxx/xxxx e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob n.º xxxxx e RG sob n.º xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s) ....., representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 388/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2026, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no Processo Administrativo n.º 388/2025.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE XX – PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

**9.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

21



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.2 São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

22



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

f) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

g) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

m) O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

23



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 003/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO  
GERENCIADOR]

\_\_\_\_\_  
[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO  
DO PREGÃO]



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**ANEXO V**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 388/2025. Incluir planilha

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, objeto do processo administrativo n.º 388/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSÃO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

5.2 Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

5.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1 A disponibilização dos serviços de locação, incluindo a entrega e montagem dos equipamentos, deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contadas a partir do envio da Ordem de Serviço expedida pela Administração, que indicará o local e data do evento, a secretaria solicitante e demais informações necessárias para a execução.

27



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias após a montagem, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
- 7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 7.7 O recebimento será feito por servidor designado.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**9 VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

28



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver; e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 11.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 11.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
  - 11.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.5 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.
  - 11.5.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.6 As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, consoante seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 11.7 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 13.1 A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas disponibilizados para a execução dos serviços atendam às normas técnicas, de segurança e às regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, estrutural e operacional.

29



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**13.2** A contratada deverá assegurar que os equipamentos locados estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, durante todo o período de execução do evento.

**13.3** A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, responsabilizando-se pela montagem, instalação, operação técnica (quando aplicável) e desmontagem dentro do cronograma definido pela Administração.

**13.4** A contratada deverá assegurar que as quantidades e especificações dos equipamentos e estruturas disponibilizados correspondam integralmente ao solicitado na Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços ou contrato.

**13.5** A contratada compromete-se a substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, falhas técnicas, inadequações ou desconformidade com as especificações exigidas, de modo a não comprometer a realização do evento.

**13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**13.1.1** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**13.1.2** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:  
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico / termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**13.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso - Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

**13.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**13.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**13.1.6** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

**13.1.7** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**13.1.8** É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

30



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**14 CASOS DE EXTINÇÃO:**

- 14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
  - 14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 14.4 Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;  
sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e  
não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

- 15.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

- 15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- 16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8 o encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO VI

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço :			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**Anexo XI**

**REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**ANEXO XII**

**DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
At.: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

40



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Menor Unitário	Valor Total
1	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> 01 Mesa controladora dmx 3 telas Controle em tempo real para até 65.536 parâmetros por sessão em conexão (equivalente a 256 universos DMX)4.096 parâmetros HTP/LTP 6 saídas DMX 2 ecrãs táteis internos TFT de modo largo (WXGA de 15,4") 2 telas TFT externas podem ser conectadas (UXGA, telas sensíveis ao toque aceitas) 1 tela de comando interna – multitoque (9" SVGA) 15 faders executores motorizados Gaveta de teclado integrada Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) integrada 2 conectores etherCON, 5 conectores USB 2.0 Asa do monitor motorizado 2 fader A/B motorizado (100mm) 01 Sistema Main distribuição de energia elétrica. 03 Módulo de disjuntores 12 canais cada, 4kw por canal Fonte reversora 250A 220v/380v. Luminária LED. Chaveadora (Régua com Tomadas) com disjuntores.</p> <p>01 Rack s com 1 arandela 1 artnet 4 splitter e filtro de linha</p> <p>Acordo de entrada e saída: Acordo Internacional RDM Transmissão de sinal bidirecional: capacidade de transmissão: Suportando tempo real de 512 canais transmissão Saída de sinal: 1 entrada 8 saída O cânone da conexão Signal: Entrada XLR-3-M, saída XLR-3-F O modo de porto: RS-485 Isolamento político da contribuição para o saída: &gt;AC300V Tamanho da aparência: 484*45*140mm / "19" 1U Tensão: AC110-60Hz/AC220V-50Hz01 Arndela 04 Splitter01 Filtro de Linha 24 Par Led slim 9X18W RGBWAUV LED Outdoor Tensão: AC90V-240V / 50-60Hz Consumo de energia: 200W Fonte luminosa: 9 X 18W RGBWAUV 6 EM 1 diodo emissor de luz de Epistar Cor: RGBWA + UV 6in1 mistura de cores Controle: Dmx512 / Execução automática / Som ativado Canais DMX512: 10 CH Estroboscópio: velocidade ajustável Visor: Tela Digital Capacidade impermeável IP65 08 Refletor cob 300w outdoor branco quente+frio Voltagem: AC100-240V, 50 / 60Hz Consumo: 300w</p>	DIÁRIA	163	R\$ 17.835,33	<b>R\$ 2.907.158,79</b>

42



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

	<p>Potência watts: 300w LED: 1pcs de 200w 2in1 COBE LED Temperatura de cor: 3200k / 5600kCRI: CRI:&gt; 80 Barn-door: Barn-door Giratório ajustável Modos de trabalho: SOM / AUTO / MASTER-SLAVE / DMX DMX: 6CHAbertura da lente: 60 °Dimmer: Linear / Total / Individual de 0/100%Painel de controle: Display LED Corpo: Corpo em alumínio reforçado. 01 Canhão Seguidor 7R 200W Com Suporte, iluminação para curta distância e operação manual, com possibilidades de: zoom, focalização, recorte através de iris e projeção de gobos além de troca de cores. Especificações Corpo em alumínio e em chapa, com pintura epóxi texturizada. Alça ajustável em +/- 45°.Manopla de controles e alças de manejo em termoplástico altamente resistente. Porta gobos removível.Iris Linear. Tripé acompanha o produto. Potencia: 270w/300w Lampada:230w Consumo de 5A @ 220/230 VCA 50Hz/60Hz.Correção de Fator de potência. Chave disjuntora 10 A. Componentes internos em materiais resistentes à alta temperatura 12 Strobe de led RGB+W 1000W Voltagem: AC100~240V 50/60Hz Potência: 1000w 5050 contas de lâmpada LED de três cores Modo de controle: DMX512, automotor, mestre-escravo, controle de voz, com função Ch13, ch32, ch35 Escurecimento: 32 bits, 0 ~ 100% de escurecimento linear Características: corrida de cavalo de 8 +8 seções + tingimento + Flash Temperatura de operação: - 30°C~ 50°C Frequência estroboscópica: 1~30Hz Aparência: metal, preto Modo de conexão: entrada/saída/entrada/saída de energia DMX512.</p> <p>01 Maquina de fumaça pro 3000 Voltagem: 220V / 50-60Hz Potencia:3000 Watts capacidade do Tanque: 3 Litros</p> <p>08 Mini Brut 02 lâmpadas Outdoor: Tensão: AC110-220V 50-60HZ Potência: 350W Fonte de luz: 2PCS*100W branco e branco quente 2em1 Canais DMX: modo de canal 1/5/9 IP:IP65 12 Moving beam BSW 380w indoor Conector DMX: entrada/saída XLR de 3 pinos Conector de alimentação: entrada PowerCon Modo de controle: DMX/master-slave/auto/som Pan: 540°16bits, Tilt: 270°16bits Movimentos Pan/Tilt precisos e rápidos Foco e zoom motorizados Correção automática de posição Roda de cores: 13 cores + aberto Gobo wheel 1: 11 gobos estáticos mais abertos Gobo wheel 2: 7 gobos substituíveis mais aberto Prisma 1: rotação de 8 facetas, Prisma 2: rotação de 16 facetas Sobreposição de prisma e filtro de gelo Tela de toque LCD colorida Ângulo do feixe: 2,5-14,5° Escurecimento: 0-100% Estrobo: 0-25Hz Lux: 210.000 Lux @ 10m.</p>						
2	<p><b>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b> 01 Mesa controladora fullsize com 4 telas Controle em tempo real para até 65.536 parâmetros por sessão</p>	DIÁRIA	26	R\$ 31.513,33		R\$ 819.346,58	

43



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

<p>em conexão com NPU (equivalente a 256 universos DMX) 8.192 parâmetros HTP / LTP 6 saídas DMX 3 ecrãs tácteis internos no modo panorâmico TFT (15.4 "WXGA) 2 telas TFT externas podem ser conectadas (UXGA, touchscreens aceitos) 1 tela de comando interno – multi-touch (9 "SVGA) 30 faders de executores motorizados Gaveta do teclado integrado Fonte de alimentação ininterrupta incorporada (UPS) 2 conectores etherCON, 5 conectores USB 2.0 Asa de monitor motorizado 2 fader A / B motorizado 100mm 01 Mesa controladora dmx 3 telas light2 ( reserva ) Controle em tempo real para até 65.536 parâmetros por sessão em conexão (equivalente a 256 universos DMX)4.096 parâmetros HTP/LTP 6 saídas DMX 2 ecrãs tácteis internos TFT de modo largo (WXGA de 15,4") 2 telas TFT externas podem ser conectadas (UXGA, telas sensíveis ao toque aceitas) 1 tela de comando interna – multitoque (9" SVGA) 15 faders executores motorizados Gaveta de teclado integrada Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) integrada 2 conectores etherCON, 5 conectores USB 2.0 Asa do monitor motorizado 2 fader A/B motorizado (100mm)</p> <p>02 Sistema Main distribuição de energia elétrica. 04 Módulo de disjuntores 12 canais cada, 4kw por canal Fonte reversora 250A 220v/380v. Luminária LED. Chaveadora (Régua com Tomadas) com disjuntores. 02 Rack s com 1 arandela 1 artnet 8 splitter e filtro de linha Acordo de entrada e saída: Acordo Internacional RDM Transmissão de sinal bidirecional: capacidade de transmissão: Suportando tempo real de 512 canais transmissão Saída de sinal: 1 entrada 8 saída O cânone da conexão Signal: Entrada XLR-3-M, saída XLR-3- F O modo de porto: RS-485 Isolamento político da contribuição para o saída: &gt;AC300V Tamanho da aparência: 484*45*140mm / "19" 1U Tensão: AC110-60Hz/AC220V-50Hz01 Artnet 01 Arandela 04 Splitter01 Filtro de Linha 48 Par Led slim 9X18W RGBWAUV LED Outdoor Tensão: AC90V-240V / 50-60Hz Consumo de energia: 200W Fonte luminosa: 9 X 18W RGBWAUV 6 EM 1 diodo emissor de luz de Epistar Cor: RGBWA + UV 6in1 mistura de cores Controle: Dmx512 / Execução automática / Som ativado Canais DMX512: 10 CH Estroboscópio: velocidade ajustável Visor: Tela Digital Capacidade impermeável IP65</p> <p>24 Refletor cob 300w outdoor branco quente+frio Voltagem: AC100-240V, 50 / 60Hz Consumo: 300w Potência watts: 300w LED: 1pcs de 200w 2in1 COBE LED Temperatura de cor: 3200k / 5600kCRI: CRI:&gt; 80 Barn-door: Barn-door Giratório ajustável Modos de trabalho: SOM / AUTO / MASTER-SLAVE / DMX DMX: 6CHAbertura da lente: 60 °Dimmer: Linear / Total / Individual de 0/100%Painel de controle: Display LED Corpo: Corpo em alumínio reforçado</p> <p>02 Canhão Seguidor 7R 200W Com Suporte.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

<p>iluminação para curta distância e operação manual, com possibilidades de: zoom, focalização, recorte através de iris e projeção de gobos além de troca de cores. Especificações Corpo em alumínio e em chapa, com pintura epóxi texturizada. Alça ajustável em +/- 45°. Manopla de controles e alças de manejo em termoplástico altamente resistente. Porta gobos removível. Iris Linear. Tripé acompanha o produto. Potência: 270w/300w Lampada: 230w Consumo de 5A @ 220/230 VCA 50Hz/60Hz. Correção de Fator de potência. Chave disjuntora 10 A. Componentes internos em materiais resistentes à alta temperatura</p> <p>30 Strobe de led rgb-w 1000w com tilt O Strobe de LED RGB+W de 1000w com Ângulo de rotação: direção vertical 270° Sinal padrão internacional DMX512. 30.000 (5 núcleos) Interface OMX512 RDM sem fio: 2,4 GHz W-DMDC (GE) 7 canais no modo simplificado, 14 canais no modo padrão, 42 canais no modo horizontal Modo de controle síncrono mestre-escravo Modo autônomo Modo de teste automático Tensão de entrada: 220V 50/60 Hz Potência nominal: 1000W@220v Fonte de luz LED: efeito de fundo Ajuda Subei 144 (JPY 80pcs RGB 5050 0,5 W RGB 3 em 1</p> <p>02 Máquina de Hazer pro Voltagem: 220V / 50-60Hz Potência: 3000 Watts capacidade do Tanque: 2 Litros 24 Mini Brut 02 lâmpadas Outdoor: Tensão: AC110-220V 50-60HZ Potência: 350W Fonte de luz: 2PCS*100W branco e branco quente 2em1 Canais DMX: modo de canal 1/5/9 IP: IP65</p> <p>24 Mini Brut 04 lâmpadas indoor led: 4pcs 100w led branco quente temperatura de cor: cc: 5600k wc: 3200k tensões: ac90-240v, 50 / 60hz consumo de energia: 400w modos de trabalho: dmx - som - automático - master/slave dmx: 8ch dimmer: 0-100% strobo: com velocidade variável e ajustável, strobo individual ou total, corpo: corpo em alumínio</p> <p>42 Moving beam BSW 380w indoor Conector DMX: entrada/saída XLR de 3 pinos Conector de alimentação: entrada PowerCon Modo de controle: DMX/master-slave/auto/som Pan: 540°16bits, Tilt: 270°16bits Movimentos Pan/Tilt precisos e rápidos Foco e zoom motorizados Correção automática de posição Roda de cores: 13 cores + aberto Gobo wheel 1: 11 gobos estáticos mais abertos Gobo wheel 2: 7 gobos substituíveis mais aberto Prisma 1: rotação de 8 facetas, Prisma 2: rotação de 16 facetas Sobreposição de prisma e filtro de gelo Tela de toque LCD colorida Ângulo do feixe: 2,5-14,5° Escurecimento: 0-100% Estrobo: 0-25Hz Lux: 210.000 Lux @ 10m</p> <p>24 Moving beam BSW 380w outdoor Conector DMX: entrada/saída XLR de 3 pinos</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

	<p>Conector de alimentação: entrada PowerCon Modo de controle: DMX/master-slave/auto/som Pan: 540°16bits, Tilt: 270°16bits Movimentos Pan/Tilt precisos e rápidos Foco e zoom motorizados Correção automática de posição Roda de cores: 13 cores + aberto Gobo wheel 1: 11 gobos estáticos mais abertos Gobo wheel 2: 7 gobos substituíveis mais abertos Prisma 1: rotação de 8 facetas, Prisma 2: rotação de 16 facetas Sobreposição de prisma e filtro de gelo Tela de toque LCD colorida Ângulo do feixe: 2,5-14,5° Escurecimento: 0-100% Estrobo: 0-25Hz Lux: 210.000 Lux @ 10mPower Consumption: 500W;</p> <p>24 Moving Wash 19x40w rgbw Cabeça móvel LED RGBW de 19x40W. Fonte de luz: LED RGBW de 19 x 40 wattsÂngulo do feixe: 4° a 50° Saída de luz: 9.500 Lux @ 10m @ 4°Protocolos de controle: DMX Exibição: tela LCD, reversível 180° Canais de controle: 20, 30, 77 canais Pan: 540° Inclinação: 270° Tensão de entrada: 100- 240V/50-60Hz Consumo de energia: 850 watts Conexões DMX: 3 pinos e 5 pinos XLR In/Out macho e fêmea Conexões de energia: Powercon In FISICA 24 Ribalta diamond 12x40w rgbw Tilt Características: cabeça móvel Y + feixe + estroboscópio + luz de preenchimento Temperatura de trabalho: -30?-50? Frequência do estroboscópio: 1-30HZ Aparência: Metal, Preto Modo de conexão: entrada e saída DMX512 / entrada e saída de energia.Classificação IP20 Voltagem: AC100-240V 50/60HZ Potência: 500W lâmpada: 12pcs 40W 4in1 contas de LED, 72pcs 0,3W contas de LED douradas, 72pcs 0,3W brancas Modo de controle: DMX512, autopropulsado, mestre-escravo, controle de voz, com função RDM. Canal: CH23, CH28, CH35, CH57, CH71, CH117 Escurecimento: 32 bits 0-100% escurecimento linear</p> <p>16 Ribalta p5 44x10w rgbw outdoor P5 44x 10W LEDs saída de luz de 23500 lúmens versão standard de 21° IP 65 DMX. 2 modos DMX estão disponíveis para o usuário (4 e 8 canais) Potência do LED: 440W Lúmen Cabo de entrada/saída IP65 DMX incluído Tensão: 208-250V Nominal 50/60Hz Pré-garra incluído.</p> <p>24 Suporte alumínio preto com garra especial com o suporte mão francesa você tem a facilidade em montar aparelhos em diferentes posições. algemas padrão q30 aplicação com par leds, beans, washs, ribaltas e outros. medidas: 60cm fechado 90cm aberto</p>				
<b>3</b>	<p><b>PAINEL DE LED EVENTO GRANDE PORTE</b></p> <p>128 placas de painel de led p4.81 50x100 para uso exterior e interior outdoor total 64 metros módulo de led; 250x250 modelo no: ph4.81 (modelo) afinação real: 4,81 mm (distância entre pixels reais) densidade de pixel; 43264 pixel / m2tipo leve; smd2727 brilho; 6500nits resolução do armário: (l) 104pixelsx (h) 208pixels (resolução de cada placa) módulos por gabinete: 08 módulos ic da unidade: 2038s frequência de atualização: =1920hz 01 processador de video para painel de led h5 três tipos de cartões de envio led 4k o cartão de envio h_20xrj45 carrega até 13.000.000 pixels. 4x 2kx1k@60hz 2x 4kx1k@60hz 1x 4kx2k@60hz</p>	DIÁRIA	<b>69</b>	R\$ 35.968,33	<b>R\$ 2.481.814,77</b>



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

	03 placa de envio h_16xrxj45+2xfiber carrega até 10.400.000 pixels e fornece duas portas opt que copiam as saídas nas portas ethernet. 01 cartão de envio h_4xfiber carrega até 20.800.000 pixels monitoramento de status on-line de todas as placas de entrada e saída placas de entrada e saída hot-swap a placa de entrada ip h_2xrxj45 suporta até 512 entradas de câmera ip e mosaico de entrada. descritografia automática de fontes criptografadas em hdcp taxas de quadros decimais suportadas processamento hdr10 e hlg tolerância: ±0,5 unidade: mm modelo h5 unidade de rack 5 31.2 milhões de pixels cartão de envio h_16xrxj45+2xfibra máx. capacidade de carregamento cartão de envio h_20xrxj45: 39 milhões de pixels cartão de envio h_4xfiber: 62,4 milhões de pixels máx. camadas: 48 conector de força: 100-240v~, 50/60hz, 10a-5a nota: consumo de energia: 400w				
4	<b>PAINEL DE LED 4X2</b> 16 Placas de Painel de LED P3.9 50X100 para uso exterior e interior outdoor Módulo de LED: 250X250 Modelo no: PH 3.9 (modelo) Afinação real: 3,91 mm (distância entre pixels reais) Densidade de pixel: 43264 pixel / m2Tipo leve; SMD2727 Brilho: 6500nits Resolução do armário: (L) 128pixelsx (H) 256Pixels (resolução de cada placa) Módulos por gabinete: 08 Módulos IC da unidade: 2038S Frequência de atualização; =1920Hz processamento e controle de vídeo em uma única caixa. Possui 10 portas Ethernet e suporta controlador de vídeo, conversor de fibra e modos de trabalho Bypass. controlar até 6,5 milhões de pixels, com largura e altura de saída máximas de até 10.240 pixels e 8.192 pixels e processar imagens de alta resolução 4Kx1K@60Hz. Conector de força 100-240 V, 1,5 A, 50/60 Hz Consumo de energia nominal 28W 02 notebooks de alto desempenho para execução de imagens.	DIÁRIA	94	R\$ 7.259,33	R\$ 682.377,02
5	<b>PAINEL DE LED 6X3</b> 36 Placas de Painel de LED P4.81 50X100 para uso exterior e interior outdoor Módulo de LED: 250X250 Modelo no: PH4.81 (modelo) Afinação real: 4,81 mm (distância entre pixels reais) Densidade de pixel: 43264 pixel / m2Tipo leve; SMD2727 Brilho: 6500nits Resolução do armário: (L) 104pixelsx (H) 208Pixels (resolução de cada placa) Módulos por gabinete: 08 Módulos IC da unidade: 2038S Frequência de atualização; =1920Hz processadora que integra processamento e controle de vídeo em uma única caixa. Possui 10 portas Ethernet e suporta controlador de vídeo, conversor de fibra e modos de trabalho Bypass. controlar até 6,5 milhões de pixels, com largura e altura de saída máximas de até 10.240 pixels e 8.192 pixels e processar imagens de alta resolução 4Kx1K@60Hz. Conector de força 100-240 V, 1,5 A, 50/60 Hz Consumo de energia nominal 28W 02 notebooks de alto desempenho para execução de imagens.	DIÁRIA	40	R\$ 9.433,33	R\$ 377.333,20
6	<b>VARAL DE LUZ</b> - varal de luzes com lâmpada em LED para ambiente externo, fio 100% cobre puro, condutividade superior e sem riscos de superaquecimento, bucha de alumínio resistente a chuva.	METRO	2400	R\$ 13,12	R\$ 31.488,00
7	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA</b> - Sistema de iluminação cênica: locação de 40 Par leds Rgbwa-uv 24 ribaltas P5, 24 Muving Bsw outdoor 12 elipsoidall de Led 18W ; 18 Cob 300W; 01 Central Elétrica; Cabos e conectores para toda montagem do sistema, 01 Mesa dmx 2 Telas comand Wing e Fade Wing	DIÁRIA	22	R\$ 16.718,00	R\$ 367.796,00
				<b>Soma Total:</b>	<b>R\$ 7.667.314,36</b>

**LOTE 02**

47



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Menor Unitário	Valor Total
1	<b>GRID</b> - Grid de iluminação; locação de grid para iluminação de palco medindo de 14 a 12 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pé direito de 07 a 08 metros de altura, em box Q50.	DIÁRIA	27	R\$ 10.460,67	<b>R\$ 282.438,09</b>
2	<b>GRIDE</b> – Estrutura em alumínio box truss Q30 medindo 10x07m, com 06 metros de pé direito para sustentação de equipamentos de iluminação.	DIÁRIA	125	R\$ 5.213,67	<b>R\$ 651.708,75</b>
3	<b>GRID</b> - Grid de iluminação; locação de grid para iluminação de palco medindo de 8 a 10 metros de largura por 07 a 9 metros de fundo, com pé direito de 06 a 08 metros de altura, em box Q30 ou Q50.	DIÁRIA	33	R\$ 4.618,67	<b>R\$ 152.416,11</b>
4	<b>GRID</b> - Grid de iluminação; locação de grid para iluminação de palco medindo de 6 a 8 metros de largura por 06 a 8 metros de fundo, com pé direito de 05 a 06 metros de altura, em box Q30 ou Q50.	DIÁRIA	36	R\$ 4.322,67	<b>R\$ 155.616,12</b>
				<b>Soma Total:</b>	<b>R\$ 1.242.179,07</b>

**LOTE 03**

Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Menor Unitário	Valor Total
1	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE</b> - Sistema de PA de pequeno porte, 8 monitores de retorno, mixer 32 canais e operador, 12 caixas de graves, 12 caixas tree-way, microfones e cabeamento necessário. (PÚBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS)	DIÁRIA	220	R\$ 5.923,33	<b>R\$ 1.303.132,60</b>
2	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</b> 04 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 32 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, IMPORTADO composto por 16 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 32 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 02 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 02 Mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 02 Sistemas de comunicação entre P.A. e monitor; Sistema com 16 monitores passivos 08 monitores ativos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 02 Mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay com 03 linhas com 6 caixas LineArray tree-	DIÁRIA	25	R\$ 39.263,67	<b>R\$ 981.591,75</b>

48



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

	way da mesma marca e modelo do PA, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02racks de potência com 4 amplificadores classeD, potência mínima de 2.400 watts em 8 Omhscada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos, 40 metros de passa-cabos 5 vias/50mm, 25 metros de passa cabos 2 vias/33mm, 03 amplificadores de guitarra e 03 amplificadores de contra baixo que atendam artistas a nível nacional, 06 microfones sem fio e 80 microfones específicos. (PÚBLICO ATÉ 35 MIL PESSOAS)				
3	<b>SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIOS</b> 03 - Distribuidores Antenas MGA US5 02 - Antenas A2003 02 - Cabos MGA 7m 20 - Mic Sennheiser ME3 ou Similar 20 - Bodypack EW/SK 03 - Split 1,5 Jump BNC	DIÁRIA	44	R\$ 4.916,67	R\$ 216.333,48
4	<b>BATERIA COMPLETA</b> Tambores: Bumbo 20" à 22" - Tom 10" - Tom 12" - Surdo 14" à 16" - Ferragens: Máquina de chimbau - Estante de caixa - Estante reta (1 à 2 unidades) Estante Girafa (1 à 2 unidades)	DIÁRIA	59	R\$ 1.977,00	R\$ 116.643,00
5	<b>20 - RADIOS COMUNICADORES:</b> Frequência de transmissão livre homologado pela ANATEL; Mínimo de 16 canais de transmissão; Fone com microfone PTT por rádio Alcance mínimo de 500mt;	DIÁRIA	12	R\$ 4.444,44	R\$ 53.333,28
6	<b>Pedestal</b> Suporte Microfone Girafa com Cachimbo com Regulagem	DIÁRIA	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
7	<b>02 - MICROFONES SEM FIO</b> • Até 32 canais compatíveis por banda para sistemas múltiplos. • Sistema sem fio digital UHF de 24 bits. • Dois transmissores do tipo handheld com cápsulas Shure SM58 ou similar • Receptor dual-canal (ou seja, dois canais simultâneos • Alcance típico de até ~100 m (≈ 328 ft) em campo aberto, visada direta. • Largura de banda de sintonia de até ~44 MHz (dependendo da região / banda de frequência).	DIÁRIA	223	R\$ 983,00	R\$ 219.209,00
8	<b>MICROFONES PARA INSTRUMENTOS POPULARES:</b> • Shure SM57 ou similar • Tipo: Dinâmico (bobina móvel) • Padrão polar: Cardiode (unidirecional) • Resposta de frequência: 40 Hz – 15 kHz • Sensibilidade: -56 dBV/Pa (1,6 mV) • Impedância de saída: 310 Ω (típica) • Conector: XLR de 3 pinos (macho) • Corpo: Metálico, resistente a impacto • Aplicações principais: Captação de instrumentos (bateria, percussão, guitarra, metais) e vocais ao vivo • Dimensões: 157 mm (comprimento) x 32 mm (diâmetro) • Peso: 284 g	DIÁRIA	228	R\$ 494,15	R\$ 112.666,20
9	<b>Sistema de Microfone de Lapela Sem Fio:</b> Sennheiser XSW 1-ME2-A ou similar — UHF analógico de 10 mW; Resposta de frequência 50 Hz – 16 kHz, Alcance ≈ 75 m, Receptor com saídas XLR e P10, Ideal para voz, eventos e apresentações.	DIÁRIA	228	R\$ 586,31	R\$ 133.678,68
10	<b>MICROFONE PARA CORAL E INSTRUMENTOS ORQUESTRAS:</b> Sennheiser e614 ou similar Condensador Super Cardióide Impedância: 50 Ohms Resposta Frequência: 40 - 20000 Hz Sensibilidade: 3 mV/Pa = - 50dB (0 dB = 1 V/Pa) Conector: XLR-3 Peso: 93 g Dimensões: Ø 20mm, L = 100mm Informação adicional: - Phantom power: 12 - 52 V/ 3 mA - Nível de ruído equivalente: 24 dB(A) Nível de ruído equivalente com ponderação CCIR 468-3: 35 dB - Nível máximo de pressão sonora (passivo): 139 dB/SPL	DIÁRIA	480	R\$ 395,83	R\$ 189.998,40
				<b>Soma Total:</b>	<b>R\$ 3.327.134,43</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

LOTE 04					
Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Menor Unitário	Valor Total
1	GERADOR 260 KVA – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIÁRIA	25	R\$ 6.227,08	R\$ 155.677,00
2	GERADOR 180 KVA – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIÁRIA	127	R\$ 5.084,75	R\$ 645.763,25
3	GERADOR 100 KVA – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 100 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIÁRIA	153	R\$ 4.552,25	R\$ 696.494,25
				<b>Soma Total:</b>	<b>R\$ 1.497.934,50</b>
<b>SOMA TOTAL DOS LOTES:</b>					<b>R\$ 13.734.562,36</b>

## 1.2 VALOR ESTIMADO

**1.2.1** O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 13.734.562,36 (treze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

**1.2.2** Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção MÉDIA DE PREÇO para definir o preço dos itens a serem licitados. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da média aritmética dos valores oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado.

## 1.3 DAS QUANTIDADES

Conforme o levantamento das necessidades realizado pelas Secretarias Municipais, foi possível identificar as quantidades estimadas de cada item necessárias para atender às demandas específicas de cada área da Administração. Com base em contratações anteriores realizadas pelo Município, bem como em consultas às Secretarias demandantes, foram definidas as quantidades apresentadas na planilha constante do item 1.1.

**1.3.1** A estimativa das quantidades necessárias para a prestação dos serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia para eventos foi elaborada a partir de levantamento prévio de todos os eventos previstos no calendário oficial da Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA, considerando as demandas das diversas unidades administrativas, bem como o porte, a duração, o local de realização e as características específicas de cada ação.

**1.3.2** O dimensionamento das quantidades considerou o histórico de eventos realizados em exercícios anteriores, aliado à previsão de atividades ao longo do ano de 2026, adotando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades institucionais, sem prejuízo à economicidade e ao planejamento da Administração Pública.

50



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**1.3.3** Com a finalidade de absorver eventuais variações na programação, ajustes operacionais ou ampliação das demandas inicialmente previstas, foi acrescida uma margem de segurança correspondente a 20% (vinte por cento) sobre as quantidades estimadas, sem que isso represente obrigatoriedade de consumo integral, respeitando-se a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração.

**1.3.4** Dessa forma, abaixo seguem as planilhas contendo as quantidades estimadas por Secretaria Municipal, utilizadas como base para o planejamento da prestação dos serviços, sendo que as respectivas memórias de cálculo se encontram em anexo, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01						
Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant. ADM	Quant. EDUCAÇÃO	Quant. SAÚDE	Quant. A. SOCIAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	DIÁRIA	155	8	0	0
2	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	DIÁRIA	22	4	0	0
3	PAINEL DE LED EVENTO GRANDE PORTE	DIÁRIA	65	4	0	0
4	PAINEL DE LED 4X2	DIÁRIA	5	20	45	24
5	PAINEL DE LED 6X3	DIÁRIA	11	29	0	0
6	VARAL DE LUZ - varal de luzes com lâmpada em LED para ambiente externo, fio 100% cobre puro, condutividade superior e sem riscos de superaquecimento, bucha de alumínio resistente a chuva.	METRO	2400	0	0	0
7	ILUMINAÇÃO CÊNICA - Sistema de iluminação cênica: locação de 40 Par leds Rgbwa-uv 24 ribaltes P5, 24 Muving Bsw outdoor 12 elipsoidal de Led 18W ; 18 Cob 300W; 01 Central Elétrica; Cabos e conectores para toda montagem do sistema, 01 Mesa dmx 2 Telas comand Wing e Fade Wing	DIÁRIA	22	0	0	0

LOTE 02						
Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant. ADM	Quant. EDUCAÇÃO	Quant. SAÚDE	Quant. A. SOCIAL
1	GRID - Grid de iluminação: locação de grid para iluminação de palco medindo de 14 a 12 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pé direito de 07 a 08 metros de altura, em box Q50.	DIÁRIA	16	11	0	0
2	GRIDE - Estrutura em alumínio box truss Q30 medindo 10x07m, com 06 metros de pé direito para sustentação de equipamentos de iluminação.	DIÁRIA	125	0	0	0
3	GRID - Grid de iluminação: locação de grid para iluminação de palco medindo de 8 a 10 metros de largura por 07 a 9 metros de fundo, com pé direito de 06 a 08 metros de altura, em box Q30 ou Q50.	DIÁRIA	33	0	0	0
4	GRID - Grid de iluminação: locação de grid para iluminação de palco medindo de 6 a 8 metros de largura por 06 a 8 metros de fundo, com pé direito de 05 a 06 metros de altura, em box Q30 ou Q50.	DIÁRIA	36	0	0	0

51



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

LOTE 03						
Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant. ADM	Quant. EDUCAÇÃO	Quant. SAÚDE	Quant. A. SOCIAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	DIÁRIA	188	26	0	6
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	DIÁRIA	21	4	0	0
3	SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIOS 03 - Distribuidores Antenas MGA US5 02 - Antenas A2003 02 - Cabos MGA 7m 20 - Mic Sennheiser ME3 ou Similar 20 - Bodypack EW/SK 03 - Split 1,5 Jump BNC	DIÁRIA	44	0	0	0
4	BATERIA COMPLETA Tambores: Bumbo 20" à 22" Tom 10" Tom 12" Surdo 14" à 16" Ferragens: Máquina de chimbau Estante de caixa Estante reta (1 à 2 unidades) Estante Girafa (1 à 2 unidades)	DIÁRIA	51	8	0	0
5	20 - RÁDIOS COMUNICADORES: Frequência de transmissão livre homologado pela ANATEL; Mínimo de 16 canais de transmissão; Fone com microfone PTT por rádio Alcance mínimo de 500mt;	DIÁRIA	12	0	0	0
6	Pedestal Suporte Microfone Girafa com Cachimbo com Regulagem	DIÁRIA	12	0	0	0
7	02 - MICROFONES SEM FIO • Até 32 canais compatíveis por banda para sistemas múltiplos. • Sistema sem fio digital UHF de 24 bits. • Dois transmissores do tipo handheld com cápsulas Shure SM58 ou similar • Receptor dual-canal (ou seja, dois canais simultâneos • Alcance típico de até ~100 m (≈ 328 ft) em campo aberto, visada direta. • Largura de banda de sintonia de até ~44 MHz (dependendo da região / banda de frequência).	DIÁRIA	134	0	89	0
8	MICROFONES PARA INSTRUMENTOS POPULARES: • Shure SM57 ou similar • Tipo: Dinâmico (bobina móvel) • Padrão polar: Cardióide (unidirecional) • Resposta de frequência: 40 Hz – 15 kHz • Sensibilidade: -56 dBV/Pa (1,6 mV) • Impedância de saída: 310 Ω (típica) • Conector: XLR de 3 pinos (macho) • Corpo: Metálico, resistente a impacto • Aplicações principais: Captação de instrumentos (bateria, percussão, guitarra, metais) e vocais ao vivo • Dimensões: 157 mm (comprimento) x 32 mm (diâmetro) • Peso: 284 g	DIÁRIA	192	36	0	0
9	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO: Sennheiser XSW 1-ME2-A ou similar — UHF analógico de 10 mW; Resposta de frequência 50 Hz – 16 kHz, Alcance ≈ 75 m, Receptor com saídas XLR e P10, Ideal para voz, eventos e apresentações.	DIÁRIA	228	0	0	0
10	MICROFONE PARA CORAL E INSTRUMENTOS ORQUESTRAS: Sennheiser e614 ou similar Condensador Super Cardióide Impedância: 50 Ohms Resposta Frequência: 40 - 20000 Hz Sensibilidade: 3 mV/Pa = - 50dB (0 dB = 1 V/Pa) Conector: XLR-3 Peso: 93 g Dimensões: Ø 20mm, L = 100mm Informação adicional: - Phantom power: 12 - 52 V/3 mA - Nivel de ruído equivalente: 24 dB(A)	DIÁRIA	480	0	0	0

52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Nível de ruído equivalente com ponderação CCIR 468-3: 35 dB - Nível máximo de pressão sonora (passivo): 139 dB/SPL					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 04						
Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant. ADM	Quant. EDUCAÇÃO	Quant. SAÚDE	Quant. A. SOCIAL
1	GERADOR 260 KVA – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIÁRIA	21	4	0	0
2	GERADOR 180 KVA – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIÁRIA	123	4	0	0
3	GERADOR 100 KVA – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 100 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	DIÁRIA	149	4	0	0

#### 1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### a) As especificações necessárias:

As especificações técnicas elaboradas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Capim Grosso estão descritas na Planilha 1.1.

##### 1.4.1 DA GARANTIA

**1.4.1.1** Embora se trate de serviços de caráter temporário, vinculados à locação, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos destinados aos eventos institucionais e sociais promovidos pela Administração Pública Municipal de Capim Grosso/BA, é plenamente cabível e recomendável que a empresa contratada assegure garantias quanto à qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica dos serviços executados, durante toda a vigência contratual e, especialmente, nos períodos de realização dos eventos.

**1.4.1.2** A garantia abrange a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como a realização dos serviços de instalação, operação técnica, suporte e desmontagem de forma segura, eficiente e dentro dos prazos definidos pela Administração.

**1.4.1.3** Durante a execução dos serviços, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos locados, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem falhas ou inadequações, sem comprometer o andamento dos eventos. Deverá, ainda, garantir que os profissionais designados para a operação técnica estejam devidamente capacitados, identificados e disponíveis no local, desde a montagem até o encerramento das atividades.

**1.4.1.4** A empresa contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, execução inadequada dos serviços ou descumprimento das normas de segurança aplicáveis.

##### 1.5 DA PADRONIZAÇÃO

53



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**1.5.1** Não foi possível localizar o código CATMAT - Código no Catálogo Eletrônico de padronização de compras, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 043/2023.

**1.6 DO FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**1.6.1** A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda e programação estabelecida pelas Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA. A contratada será convocada previamente por meio de ordem de serviço emitida pela Administração, com a indicação do local, data e horário para montagem e execução dos serviços.

**1.6.2** A locação deverá compreender o transporte, montagem, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, de modo a garantir a perfeita funcionalidade dos itens contratados durante os eventos. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços contratados.

**1.6.3** A prestação do serviço visa assegurar a adequada logística, atender às peculiaridades de cada evento e garantir o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Pública Municipal.

**1.7 AMOSTRAS**

**1.7.1** Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia para eventos, não se tratando de aquisição permanente de bens, mostra-se desnecessária a exigência de apresentação de amostras na fase de habilitação ou de julgamento das propostas.

**1.7.2** A natureza temporária e operacional dos serviços, que envolve a disponibilização, instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos conforme cada evento, inviabiliza a apresentação prévia de amostras físicas. Ademais, os itens serão fornecidos de acordo com a programação da Administração, cabendo à empresa contratada assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos equipamentos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.7.3** A verificação da adequação e das condições dos equipamentos ocorrerá durante a execução dos serviços, sob acompanhamento da fiscalização da Administração Pública, sendo resguardado o direito de exigir correções, substituições ou aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA constatou a necessidade da prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia para eventos, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, visando assegurar condições apropriadas para a realização das ações institucionais, administrativas, educacionais, culturais, esportivas, socioassistenciais e de saúde previstas no calendário oficial do Município para o ano de 2026.

**2.2** As atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais possuem caráter integrado e estratégico, sendo essenciais para a execução das políticas públicas, a promoção de direitos, o fortalecimento das tradições culturais e a ampliação do acesso da população a serviços e iniciativas de interesse coletivo. Nesse cenário, o calendário municipal contempla campanhas de saúde, ações educacionais, eventos culturais e esportivos, atos cívicos, feiras temáticas, festividades tradicionais e



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ações socioassistenciais descentralizadas, os quais demandam infraestrutura técnica adequada para sua realização.

**2.3** Para viabilizar esses eventos, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos como sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia, além de outros recursos técnicos indispensáveis à organização de ambientes seguros, funcionais e adequados ao público participante.

**2.4** Assim, a contratação proposta fundamenta-se nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, configurando-se como medida essencial para garantir a efetiva execução das políticas públicas nas áreas de cultura, educação, saúde e assistência social, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **3.1. Escolha da solução**

**3.1.1** A solução escolhida para atender à necessidade de equipamentos dos eventos promovidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA é a contratação de uma empresa especializada na locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia, entre outros. A opção pela locação se justifica pela flexibilidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, garantindo que os eventos sejam realizados com qualidade e segurança sem a necessidade de investimentos permanentes em equipamentos que ficariam ociosas na maior parte do ano.

**3.1.2** A contratação de uma empresa especializada traz diversos benefícios para a Administração Pública. Primeiramente, permite o acesso a equipamentos modernos e de alta qualidade, assegurando que os eventos sejam realizados com equipamento adequado às suas especificidades. Além disso, a empresa contratada será responsável pela montagem, desmontagem e manutenção dos itens locados, reduzindo a necessidade de mão de obra e eliminando custos adicionais com transporte, armazenamento e conservação dos equipamentos. Outro fator relevante é a garantia de suporte técnico especializado, o que minimiza riscos operacionais e assegura o funcionamento adequado de todos os equipamentos durante as festividades.

**3.1.3** Outras soluções foram analisadas, mas se mostraram inviáveis para o município. A aquisição definitiva dos itens, por exemplo, exigiria um investimento inicial elevado, além de custos contínuos com manutenção, armazenamento e transporte. Como os eventos ocorrem em períodos específicos do ano, esses equipamentos ficariam sem uso durante longos intervalos, o que comprometeria a eficiência da gestão pública e resultaria em desperdício de recursos. Além disso, a manutenção de uma equipe técnica própria para operar e conservar esses materiais demandaria gastos adicionais com treinamento, pessoal e equipamento, tornando essa alternativa economicamente desvantajosa.

**3.1.4** Outra solução considerada seria a utilização de equipamentos já pertencentes ao município. No entanto, a Prefeitura de Capim Grosso/BA não possui em seu acervo patrimonial os itens necessários para a realização dos eventos, tornando essa alternativa inviável. Além disso, a aquisição desses bens não resolveria a necessidade de atualização tecnológica e manutenção periódica, fatores essenciais para garantir a segurança e a qualidade dos equipamentos utilizadas nos eventos.

**3.1.5** Dessa forma, a locação de equipamentos por meio da contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente, permitindo que a Prefeitura atenda às necessidades de seus eventos com

55



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

equipamento de qualidade, sem comprometer a sustentabilidade financeira e operacional da administração pública.

**3.2. Solução como um todo**

**3.2.1** A solução definida para viabilizar a realização dos eventos promovidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA consiste na contratação de empresa especializada na locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia necessários, por meio de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2023, que estabelece as diretrizes para a realização de contratações públicas nessa modalidade.

**3.2.2** Além disso, a licitação será conduzida com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a utilização desse sistema para a prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens destinados a contratações futuras, visando suprir de forma contínua e eficiente as demandas dos órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal de Capim Grosso – Bahia. O SRP permitirá que a Administração registre os preços ofertados pela empresa vencedora para futuras contratações sob demanda, promovendo maior planejamento, flexibilidade e economia na gestão dos recursos públicos.

**3.2.3** O pregão eletrônico se apresenta como o procedimento mais adequado para essa contratação, pois possibilita ampla concorrência entre fornecedores, maior transparência no processo e otimização dos recursos públicos. Essa modalidade licitatória, regulamentada pela Lei nº 14.133/2021 e disciplinada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 058/2023, permite que empresas de diferentes localidades participem do certame, aumentando a competitividade e garantindo melhores condições para a Administração Pública.

**3.2.4** Além da economicidade proporcionada pela ampla concorrência, o pregão eletrônico reduz o tempo de tramitação do processo licitatório, permitindo que a contratação ocorra de forma mais ágil e eficiente. A condução das fases de lances e negociação em ambiente digital assegura maior transparência, possibilitando que os valores ofertados sejam reduzidos por meio da disputa entre os fornecedores, o que contribui para a obtenção do menor preço para a Administração.

**3.2.5** Outro fator relevante é a simplificação dos procedimentos de habilitação, permitindo que a Administração foque nos critérios essenciais para garantir a execução adequada do contrato, como capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira da empresa vencedora. Esse modelo favorece a participação de fornecedores qualificados, assegurando que a execução dos serviços ocorra dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**3.2.6** A contratação por meio do pregão eletrônico ainda mitiga riscos de fraudes e direcionamentos, uma vez que todas as etapas do processo ocorrem de maneira eletrônica, registrando automaticamente as propostas, lances e negociações. Isso garante maior controle e rastreabilidade, reforçando a segurança jurídica do procedimento licitatório.

**3.2.7** Dessa forma, a utilização do pregão na forma eletrônica, aliado ao Sistema de Registro de Preços, para a locação dos equipamentos necessários aos eventos da Prefeitura de Capim Grosso/BA representa a alternativa mais vantajosa, garantindo agilidade, transparência, planejamento, competitividade e melhor aplicação dos recursos públicos.

**4. PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** O Objeto da presente pesquisa de preços consiste no levantamento dos valores do serviço de locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia para eventos, para atender as

56



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

necessidades da Administração Municipal, ressaltamos que foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Termo de Referência, estando dentro da validade.

**4.2** O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 de forma combinada, o inciso II e IV, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

**4.2.1** Inicialmente, a pesquisa foi realizada por meio da análise de contratações similares feitas pela Administração Pública (art. 23, §1º, inciso II), buscando preços em registros de atas, contratos e licitações anteriores realizadas por outros entes públicos. Essa abordagem visava obter referências de valores já praticados em processos licitatórios para itens semelhantes aos que compõem esta contratação. No entanto, essa metodologia apresentou limitações em alguns aspectos. Observou-se que, em muitos casos, as especificações dos itens variavam significativamente, o que comprometia a comparabilidade dos valores. Além disso, em alguns processos analisados, nem todos os itens constantes na presente licitação estavam contemplados, impossibilitando a formação de uma base de preços abrangente e condizente com a necessidade do município de Capim Grosso/BA.

**4.2.2** Diante dessa dificuldade, tornou-se necessário complementar a pesquisa de preços por meio da consulta direta a no mínimo três fornecedores (art. 23, §1º, inciso IV), buscando informações atualizadas sobre os valores praticados no mercado privado. Essa abordagem permitiu um levantamento mais preciso, garantindo que os preços coletados refletissem fielmente as especificações técnicas exigidas na licitação e estivessem alinhados às condições comerciais vigentes.

**4.2.3** A realização dessa pesquisa combinada, prevista na legislação, garantiu maior confiabilidade na formação do valor estimado da contratação, reduzindo riscos de sobrepreço ou subpreço e permitindo que a Administração Pública tenha segurança na definição dos limites orçamentários para a licitação. Assim, ao adotar múltiplas fontes de pesquisa, assegurou-se que os valores estimados fossem obtidos com transparência, eficiência e dentro das boas práticas estabelecidas pela nova Lei de Licitações.

#### **4.7 DOS ANEXOS**

Os documentos que comprovam os preços levantados, incluindo cotações de mercado, tabelas de fornecedores e outras fontes de referência utilizadas durante o levantamento, assim como a planilha consolidada com os valores calculados, estarão devidamente anexados ao Processo Administrativo.

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** A presente licitação será realizada na modalidade **pregão na forma eletrônica**, com o objeto dividido em **três lotes**, conforme preceitua o princípio do **parcelamento**, previsto no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021. A divisão foi estruturada conforme consta nas tabelas do item 1.1.

**5.2** A adoção do parcelamento nesta licitação fundamenta-se na busca pela **compatibilidade técnica e operacional**, na **ampliação da concorrência** e na **redução de custos para a Administração Pública**. Conforme o inciso II do caput do artigo 47, o parcelamento foi considerado **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, uma vez que permite a participação de um maior número de fornecedores, assegurando que empresas especializadas em cada área possam oferecer soluções mais adequadas para cada lote.

**5.3** A separação dos itens por lotes também atende ao § 1º do artigo 47, pois:

57



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**I – Responsabilidade técnica:** Empresas que atuam no fornecimento de estruturas físicas, sistema de sonorização, possuem expertise distinta daquelas especializadas em gerador de energia. O parcelamento garante que cada lote seja executado por empresas com capacidade técnica específica para sua área de atuação, evitando problemas operacionais e assegurando um melhor desempenho na prestação dos serviços.

**II – Custo para a Administração:** A divisão do objeto permite que a Prefeitura celebre contratos distintos, facilitando a gestão e possibilitando economia na execução dos serviços. Além disso, a segmentação evita que um único fornecedor concentre todas as atividades, o que poderia comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

**III – Ampliação da competição e prevenção da concentração de mercado:** O fracionamento da licitação possibilita a participação de um número maior de empresas, incluindo fornecedores de pequeno e médio porte que talvez não tivessem capacidade técnica ou financeira para fornecer todos os itens em um único contrato. Dessa forma, há um **aumento da competitividade**, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para o município.

**5.3.1** Dessa maneira, a adoção do parcelamento na presente licitação não apenas **assegura o cumprimento da legislação vigente**, mas também **proporciona benefícios técnicos e econômicos** para a Administração Pública, garantindo que os eventos do município sejam executados com qualidade, eficiência e menor impacto financeiro.

## 6. SUSTENTABILIDADE

**6.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

**6.2** A prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia para eventos implica a utilização de equipamentos e recursos que podem gerar impactos ambientais durante as etapas de montagem, realização e desmontagem dos eventos. Considerando o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade, apresentam-se abaixo os principais impactos identificados, acompanhados de suas respectivas medidas de mitigação.

a) Geração de resíduos sólidos durante os eventos

- Impacto: Produção de resíduos como embalagens, materiais descartáveis e restos provenientes da operação dos equipamentos.
- Mitigação: Implementação de sistema de coleta seletiva, definição de pontos estratégicos para descarte, orientação ao público e às equipes técnicas, além de destinação adequada em conformidade com a política municipal de resíduos.

b) Consumo de energia elétrica e uso de geradores

- Impacto: A operação de equipamentos de grande porte — iluminação, sonorização, painéis de LED e geradores — resulta em aumento no consumo energético e possível emissão de poluentes, quando há uso de geradores a combustível.

58



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- Mitigação: Priorizar equipamentos com eficiência energética, programar o funcionamento dos geradores apenas quando necessário, realizar manutenção preventiva e, sempre que possível, utilizar fontes de energia da rede com menor impacto ambiental.

c) Poluição sonora decorrente de sistemas de som

- Impacto: Intensidade sonora elevada, capaz de gerar desconforto ou perturbação à população e aos animais nas proximidades.
- Mitigação: Monitoramento dos níveis de som, posicionamento adequado das caixas acústicas, utilização de barreiras sonoras naturais ou estruturais e cumprimento das normas aplicáveis de emissão sonora.

d) Impacto sobre áreas públicas e gramados

- Impacto: Danos ao solo, compactação, desgaste de gramados e degradação de espaços públicos devido à instalação de sistema de sonorização, iluminação e circulação de veículos de apoio.
- Mitigação: Proteção prévia das áreas sensíveis, uso de passarelas, nivelamento e recuperação pós-evento, além de delimitação de áreas de circulação e carga/descarga.

e) Aglomeração de pessoas e aumento de resíduos orgânicos

- Impacto: Maior geração de lixo orgânico e risco de acúmulo em locais inadequados.
- Mitigação: Planejamento de equipes de limpeza durante e após os eventos, instalação de lixeiras suficientes e incentivo à educação ambiental do público.

**Nota:** Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

**7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotas de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados prioritariamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** A disponibilização dos serviços de locação, incluindo a entrega e montagem dos equipamentos, deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contadas a partir do envio da Ordem de Serviço expedida pela Administração, que indicará o local e data do evento, a secretaria solicitante e demais informações necessárias para a execução.

**9.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias após a montagem, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**9.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** O recebimento será feito por servidor designado.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

60



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

61



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

**11.5** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

**12.4** O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o **Pregão Eletrônico** através do **Sistema de Registro de Preço**.

**12.5** As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

**12.6** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme a justificativa técnica e econômica apresentada abaixo:

- a) Foco na Prestação de Serviços Comuns e de Execução Sob Demanda: O objeto da licitação (prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação e gerador de energia para eventos) é classificado como serviço comum. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. Permitir consórcios para um objeto dessa natureza, que pode ser integralmente executado por uma única empresa especializada, não traz benefícios substanciais à Administração e pode, em contrapartida, reduzir a participação de prestadores individuais e a competitividade do certame.
- b) Simplificação da Gestão Contratual e da Fiscalização da Execução dos Serviços: A prestação dos serviços por um único fornecedor por lote simplifica significativamente os procedimentos de gestão e fiscalização, especialmente

62



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

quanto à montagem, desmontagem, operação e suporte técnico durante os eventos. Tal medida reduz a complexidade administrativa inerente à coordenação de múltiplas empresas consorciadas, garantindo maior agilidade, controle e rastreabilidade na execução dos serviços.

- c) Racionalidade Econômica e Competitividade: A vedação à participação de consórcios não compromete a obtenção de prestadores tecnicamente qualificados, uma vez que os serviços são classificados como comuns e o certame ocorrerá por Pregão Eletrônico. Ao contrário, tal restrição estimula a competitividade entre empresas individuais, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

**12.7** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, para cada lote, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.8** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

- a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta de preços, Engenheiro Civil ou mecânico, engenheiro elétrico ou técnico em eletrotécnica, Engenheiro de ou técnico de Segurança, devidamente, inscritos perante o Conselho Regional Profissional competente, como responsável técnico pela montagem e desmontagem dos equipamentos, exigidas para cada lote, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda de contrato de prestação de serviço devidamente assinado. (conforme, lote respectivo).
- b) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, bem como, relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo, Engenheiro Civil ou mecânico, engenheiro elétrico ou técnico em eletrotécnica, Engenheiro de ou técnico de Segurança, devidamente, inscritos perante o Conselho Regional Profissional competente,

63



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

como responsável técnico pela montagem e desmontagem dos equipamentos, exigidas para cada lote, acompanhada de declaração dos profissionais indicados como componente da equipe técnica, autorizando sua a indicação, conforme, o lote respectivo.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços – devidamente, assinado;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

**12.9 DA BASE OPERACIONAL**

12.9.1 Após a solicitação do(a) agente de contratação, realizada por meio do sistema eletrônico (chat), de forma posterior à fase de habilitação e, na fase anterior à homologação, e como condição para a assinatura de Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comprovar a disponibilização de base operacional no Município de Capim Grosso/BA ou em raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, própria, locada ou objeto de cessão de uso, compatível com a adequada execução dos serviços contratados.

12.9.2 A base operacional não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à garantia da eficiência logística, segurança e regular execução contratual.

12.9.3 A base operacional deverá possuir, no mínimo, a seguinte estrutura:

- Área coberta destinada à guarda e armazenamento de equipamentos, acessórios e materiais correlatos, com dimensões compatíveis com o porte do(s) lote(s) contratado(s);
- Espaço adequado para carga, descarga e manobra de veículos utilitários e caminhões;
- Acesso viável para veículos de transporte de equipamentos;
- Piso firme e estável na área de armazenamento e movimentação;
- Iluminação adequada;
- Condições mínimas de segurança patrimonial que impeçam acesso irrestrito de terceiros;
- Ponto de energia elétrica para apoio às atividades operacionais.

12.9.4 A estrutura deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, não sendo exigida estrutura administrativa fixa ou equipe permanente no local.

12.9.5 A comprovação da disponibilização da base operacional deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido no item 12.9.1, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Escritura pública ou matrícula do imóvel;
- Contrato de locação vigente;

64



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- c) Termo de cessão de uso;
- d) Ou outro documento idôneo que comprove a posse ou disponibilidade do imóvel.

Parágrafo único. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificação das condições declaradas.

12.9.6 O descumprimento da obrigação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive impedimento de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Normas e Certificações: Se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

**15.1.2** Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

**15.1.3** Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de contratação do serviço, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

**15.1.4** Desburocratização: em alguns contextos a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

**15.1.5** A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

65



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**16 VIGÊNCIA**

**16.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17 DO REAJUSTAMENTO.**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Sistema de Registro de Preço**.

**19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**19.1.1 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**19.1.2 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**19.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

**19.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**19.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

**19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**19.1.8** É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

67



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.1.9** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos substitutos, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Administração Geral	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025
Fundo Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025
Secretaria de Assistência Social	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025

68



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**20.7** Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.7.1** Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**20.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**20.7.3** Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**20.7.5** Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**20.8** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**20.9** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**20.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**20.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**20.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**20.10** Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**20.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

69



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**21.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

70



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

## 22 ANÁLISE DE RISCO

22.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
Planejamento inadequado das demandas	Falta de alinhamento entre Secretarias	Atrasos e retrabalho	Média	Alto	Alto	Planejamento anual consolidado	Secretarias
Definição imprecisa do objeto	Especificações insuficientes	Contratação inadequada	Média	Alto	Alto	Detalhar serviços no TR	Sector de Planejamento / Secretarias
Estimativa inadequada de quantitativos	Ausência de histórico	Super ou subdimensionamento	Média	Médio	Médio	Uso de histórico e demanda	Sector de Planejamento / Secretarias
Falhas na fiscalização	Acompanhamento insuficiente	Execução irregular	Média	Alto	Alto	Designar fiscal e gestor	Secretaria Demandante
Atraso na montagem	Problemas logísticos	Compromete cronograma	Média	Alto	Alto	Cronograma e penalidades	Fiscal do Contrato
Falhas técnicas nos equipamentos	Manutenção inadequada	Interrupção do evento	Baixa	Alto	Médio	Testes prévios e suporte	Contratada / Fiscal do Contrato
Risco à segurança	Montagem inadequada	Acidentes	Baixa	Muito Alto	Alto	ART e normas de segurança	Contratada / Fiscal do Contrato
Descumprimento de prazos	Capacidade operacional insuficiente	Prejuízo aos eventos	Média	Alto	Alto	Sanções contratuais	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
Comunicação ineficiente	Falta de alinhamento	Execução inadequada	Média	Médio	Médio	Canais formais de comunicação	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

## 23 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 17 de março de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração Geral  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência